



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação N° 01/2018

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO**

**Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

<b>CONTRATANTE</b>		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
<b>OSS CONTRATADA</b>		SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA
<b>CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM</b>		01/01/2015
<b>JUSTIFICATIVA</b>	( x )	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	( )	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
<b>DECLARAÇÃO DE INTERESSE</b>	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.  São Paulo, 22 de dezembro de 2017.	
<b>PELA CONTRATANTE</b>	 DR. DAVID EVERSON UIP SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	
<b>PELA OSS CONTRATADA</b>	 PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA DIRETOR PRESIDENTE - SPDM	

Cópia Colorida





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA.

#### CONTRATO DE GESTÃO

**PROCESSO DE ORIGEM N° 001.0500.000.052/2014**

**OBJETO:** Operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO (S): (\*)

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO N°: 01/2018**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

#### CONTRATANTE:

Nome e cargo: **Dr. DAVID EVERSON UIP - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

E-mail institucional: [gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br](mailto:gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [david-uip@uol.com.br](mailto:david-uip@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA:

Nome e cargo: **PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA – DIRETOR PRESIDENTE - SPDM**

E-mail institucional: [presidencia@spdm.org.br](mailto:presidencia@spdm.org.br)

E-mail pessoal: [laranjeira@uniad.org.br](mailto:laranjeira@uniad.org.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo Indicar quando já constituído

Cópia Colorida





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2018



Processo Origem n° 001.0500.000.052/2014  
Processo 2018 n° 001.0500.000.090/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 01/01/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA.

Feio presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar n° 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n° 4.509.000-2, CPF n° 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF n° 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob n° 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino - CEP 04024-002 São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrados Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de São Paulo-SP sob o n° 440.472, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo n° 001.0500.000.052/2014, fundamentada no § 1°, do artigo 6°, da Lei Complementar n° 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do contrato de gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/01/2015, em observância a Resolução SS n° 36 de 08 de Junho de 2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA**, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera a **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** com a modificação da redação do item 29, que passa a ser o item 31 e a inclusão de 4 itens com a consequente renumeração dos demais; a **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS**

Cópia Colorida





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, com a inclusão do item 7; CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, “caput”, de acordo com a Resolução SS 36/2017, além dos ANEXOS TÉCNICOS I, II E III, conforme redação abaixo:

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7- Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 2º, I, “c” do Decreto 62.528/2017.
- 7.1. A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 2, I, §1º do Decreto 62.528/2017.
- 10- Toda contratação de prestação de serviços pela Organização Social de Saúde deve ser precedida de declaração, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunutados com recursos do **Contrato de Gestão** suficientes para a mesma finalidade, consoante Artigo 2º, I, “d” do Decreto 62.528/2017.
- 31- Fixar o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, dos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, observados, para os últimos, o vínculo exclusivamente estatutário e, para todos, os padrões praticados por entidades congêneres, consoante Artigo 2º, I, “a” do Decreto 62.528/2017.
- 31.1. O descumprimento ensejará rescisão do **Contrato de Gestão**, salvo na hipótese de inobservância decorrente de reajuste salarial obrigatória, que venha a, na vigência do contrato, elevar a remuneração além deste limite, consoante Artigo 2º, I, “b” do Decreto 62.528/2017.
- 31.2. O disposto no **item 31 e subitem 31.1** se aplica aos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, independentemente da quantidade de contratos de gestão que estas mantêm com o Estado, considerando-se, para fins de incidência do limite fixado, a somatória das verbas remuneratórias de cada um, consoante Artigo 2º, §2º do Decreto 62.528/2017.
- 32- Além do limite estabelecido no **item 31**, a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
- 33- A Organização Social de Saúde disponibilizará, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, de todos os seus empregados e diretores, consoante Artigo 2º, I, “e” do Decreto 62.528/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7- Verificar que a Organização Social de Saúde não conta, na Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 7º do Decreto 62.528/2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### PARÁGRAFO PRIMERO



Cópia Colorida



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/2018, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de **R\$ 42.586.980,00 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao exercício financeiro de 2018 e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item 339039-75.

### CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

### CLÁUSULA OITAVA

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores a serem repassados em 2018, estimados em **R\$ 42.586.980,00 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2018 (R\$)
Janeiro	3.548.915,00
Fevereiro	3.548.915,00
Março	3.548.915,00
Abril	3.548.915,00
Maio	3.548.915,00
Junho	3.548.915,00
Julho	3.548.915,00
Agosto	3.548.915,00
Setembro	3.548.915,00
Outubro	3.548.915,00
Novembro	3.548.915,00
Dezembro	3.548.915,00
<b>TOTAL</b>	<b>42.586.980,00</b>



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

Cópia Colorida





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

**DR. DAVID EVERSON UIP**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE - SPDM**

Se de acordo  
David Everson UIP  
Secretário de Estado da Saúde

**Testemunhas:**

1)   
Nome: Vanderlito S. Magalhães  
R.G.: 29227742-6

2)   
Nome: LUIZ FERNANDO HAIGAS DJABRAIAN  
R.G.: 9.947.303 (SSP-SP)

Luiz F. L. Djabraian  
Médico  
CRM: 05.949  
Diretor Técnico



Cópia Colorida





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

#### I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

#### 1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos);
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas;
- ◆ Cirurgias ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- ◆ Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo;
- ◆ Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.

1.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS-Unidades Básicas de Saúde, ao Ambulatório, para atendimento a uma determinada especialidade médica.

1.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

1.3 Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

1.4 Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., a partir do 2º atendimento devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) em especialidade não médica.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

1.6 Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

1.7 Com relação às Sessões de Tratamento (Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc.), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

## 2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o (a) **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Retirratificação ao presente contrato.







**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**II.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2018 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)**

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000
Interconsulta	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Consulta Subsequente	8.630	8.630	8.630	8.630	8.630	8.630	8.630	8.630	8.630	8.630	8.630	8.630	103.560
<b>Total</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>10.730</b>	<b>128.760</b>

Especialidades médicas	2018	Especialidades médicas	2018
Acupuntura		Mastologia	X
Alergia/Imunologia	X	Medicina do trabalho	
Anestesiologia	X	Nefrologia	
Cardiologia	X	Neonatologia	
Cirurgia Cardiovascular		Neurocirurgia	
Cirurgia Cabeça e Pescoço		Neurologia	X
Cirurgia Geral		Neurologia Infantil	
Cirurgia Pediátrica	X	Obstetrícia	
Cirurgia Plástica	X	Oftalmologia	X
Cirurgia Torácica		Oncologia	
Cirurgia Vascular	X	Ortopedia/Traumatologia	X
Dermatologia	X	Ortopedia Infantil	
Endocrinologia	X	Otorrinolaringologia	X
Endocrinologia Infantil	X	Pneumologia	X
Fisiatria		Pneumologia Infantil	
Gastroenterologia	X	Proctologia	X
Genética Clínica		Psiquiatria	X
Geriatria		Reumatologia	
Ginecologia		Urologia	X
Hematologia		Outros	X
Infectologia	X		

Cópia Colorida

**II.2 ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2018**

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta	1.650	1.650	1.650	1.650	1.650	1.650	1.650	1.650	1.650	1.650	1.650	1.650	19.800
Sessão	1.648	1.648	1.648	1.648	1.648	1.648	1.648	1.648	1.648	1.648	1.648	1.648	19.776
<b>Total</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>3.298</b>	<b>39.576</b>





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especialidades não médicas	2018	Especialidades não médicas	2018
Enfermeiro	X	Psicólogo	X
Farmacêutico	X	Terapeuta Ocupacional	X
Fisioterapeuta	X	Odontologia / Buco-Maxilo	
Fonoaudiólogo	X	Outros	
Nutricionista	X		

### II.3 CIRURGIAS AMBULATORIAIS NO ANO DE 2018

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	3.000
cma (menor)	314	314	314	314	314	314	314	314	314	314	314	314	3.768
<b>Total</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>564</b>	<b>6.768</b>

### II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2018

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **12.276 exames**, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Endoscopia	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	984
Métodos Diagnósticos em Especialidades	321	321	321	321	321	321	321	321	321	321	321	321	3.852
Radiologia	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	4.800
Ultrassonografia	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2.640
<b>Total</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>12.276</b>

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

### II.5 FARMÁCIA/POLO DE SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Este serviço terá acompanhamento através de **FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS** monitoramento dos indicadores assistenciais em reuniões mensais com a Comissão de Farmacologia da SES/SP.

O AME Maria Zélia encaminhará mensalmente os indicadores, tanto da Farmácia quanto do Pólo de Solicitação Administrativa que serão acompanhados e monitorados pela Comissão de Farmacologia da Secretaria de Estado da Saúde.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### II.6 FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS (ACOMPANHAMENTO)

### II.7 TRATAMENTO CLÍNICO - FOTOTERAPIA - ACOMPANHAMENTO

TRATAMENTO CLÍNICO	1º semestre						2º semestre						Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Fototerapia	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	2.760

### III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO II

#### SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- ( X ) Consulta médica;
- ( X ) Atendimento não médico;
- ( X ) Cirurgia Ambulatorial;
- ( X ) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo;

1.1 As modalidades de atividade assistencial acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA** para o exercício de 2018, fica estimado em **R\$ 42.586.980,00 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na TABELA I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

**TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Consulta médica	52%
Atendimento não médico	8%
Cirurgia ambulatorial	30%
SADT Externo	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2018**, dar-se-ão na seguinte maneira:





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA II – CRONOGRAMAS

2018			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 3.548.915,00	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 3.548.915,00		
Março	R\$ 3.548.915,00		
Abril	R\$ 3.548.915,00	2º Trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	R\$ 3.548.915,00		
Junho	R\$ 3.548.915,00		
Julho	R\$ 3.548.915,00	3º Trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 3.548.915,00		
Setembro	R\$ 3.548.915,00		
Outubro	R\$ 3.548.915,00	4º Trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 3.548.915,00		
Dezembro	R\$ 3.548.915,00		
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.586.980,00</b>		

4.2 A avaliação e a valoração dos Indicadores de Qualidade serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA**.

4.3. A avaliação e a valoração dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Internet, através do site [www.gestao.saude.sp.gov.br](http://www.gestao.saude.sp.gov.br), disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MARIA ZÉLIA – AME MARIA ZÉLIA** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **Contrato de Gestão**.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Contrato de Gestão**.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Contrato de Gestão**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Contrato de Gestão**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do ambulatório, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

## II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### II.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

### II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.



Cópia Colorida



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)**

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
<b>CONSULTA MÉDICA</b>	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
<b>ATENDIMENTO NÃO MÉDICO</b>	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
<b>CIRURGIA AMBULATORIAL</b>	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
<b>SADT EXTERNO</b>	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)

Cópia Colorida





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO TÉCNICO III

#### INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

**IMPORTANTE:** *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada Ambulatório serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste **Contrato de Gestão**. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

#### PRÉ- REQUISITOS:

- ✓ PERDA PRIMÁRIA
- ✓ TAXA DE ABSENTÉISMO
- ✓ TAXA DE CANCELAMENTO CIRURGIA
- ✓ ÍNDICE DE RETORNO
- ✓ ALTA GLOBAL

#### PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2018

INDICADORES	TRIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Comissão de Revisão de Prontuários	5%	5%	5%	5%
Política de Humanização	20%	20%	20%	20%
Qualidade na Informação	40%	40%	40%	40%
Acompanhamento para C.M.A. / HD	35%	35%	35%	35%





Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2017
Processo 001.0500.000.092/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga - Ame Taquaritinga
CNPJ: 47.369.134/0001-89
Objeto: Repasse de recursos de investimento para aquisição de equipamentos e reformas estruturais no Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga - Ame Taquaritinga.
Valor: A Contratada receberá da Contratante a importância de R\$ 195.000,00 o repasse será realizado no mês de dezembro de 2017.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 44 50 42
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: 31-12-2017
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.092/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Jar Marcelino da Silva Filho" - Ame Bauru
CNPJ: 46.230.439/0001-01

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 29-05-2013, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Jar Marcelino da Silva Filho" - Ame Bauru, no período de janeiro a abril de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 28.000 consultas/ano
Atendimento não Médico: 4.800 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 1.496 cirurgias/ano
SADT Externo: 4.540 exames/ano
Valor: R\$ 4.811.280,00 mediante a liberação de 4 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até 29-05-2018.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.092/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" - Ame Itapetininga
CNPJ: 46.230.439/0001-01

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 29-05-2013, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" - Ame Itapetininga, no período de janeiro a abril de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 24.000 consultas/ano
Atendimento não Médico: 5.800 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 980 cirurgias/ano
SADT Externo: 4.320 exames/ano
Valor: R\$ 4.420.540,00 mediante a liberação de 4 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até 29-05-2018.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.092/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Celina Maria Vendramini Franca" - Ame Tupã
CNPJ: 46.230.439/0001-01

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31-05-2013, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Celina Maria Vendramini Franca" - Ame Tupã, no período de janeiro a maio de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 28.000 consultas/ano
Atendimento não Médico: 10.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 1.825 cirurgias/ano
SADT Externo: 5.325 exames/ano
Valor: R\$ 5.117.280,00 mediante a liberação de 5 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-05-2018.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.113/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades São José dos Campos - Ame São José dos Campos
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 15-05-2013, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades São José dos Campos - Ame São José

dos Campos, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 34.260 consultas/ano
Atendimento não médico: 8.680 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 820 cirurgias/ano
SADT Externo: 10.804 exames/ano
Valor: R\$ 6.688.940,00 mediante a liberação de 04 (quatro) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até 30-04-2018.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.092/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes - Ame Mogi das Cruzes
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30-09-2016, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Mogi das Cruzes - Ame Mogi das Cruzes, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 40.512 consultas/ano
Atendimento não médico: 14.800 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 2.760 cirurgias/ano
SADT Externo: 1.320 exames/ano
Valor: R\$ 10.995.300,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.092/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia - Ame Maria Zélia
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-01-2015, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia - Ame Maria Zélia, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 126.760 consultas/ano
Atendimento não médico: 39.576 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 6.768 cirurgias/ano
SADT Externo: 12.276 exames/ano
Fisioterapia: 2.760 tratamentos/acompanhamento
Fisioterapia (acompanhamento)
Valor: R\$ 42.586.980,00, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.092/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Psiquiatria Dr. Jandira Mansur - Ame Vila Maria
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-01-2015, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Psiquiatria "Dra. Jandira Mansur" - Ame Psiquiatria Vila Maria, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 40.100 consultas/ano
Atendimento não médico: 10.000 consultas/ano
Valor: R\$ 12.717.960,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
GABINETE DO COORDENADOR
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.118/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Assis - Ame Assis.
CNPJ: 44.364.826/0001-05

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-08-2017, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela

Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Assis - Ame Assis, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 45.240 consultas/ano
Atendimento não médico: 15.240 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 3.144 cirurgias/ano
SADT Externo: 7.764 exames/ano
Valor: R\$ 10.914.640,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.086/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Edmon Alexandrino de Almeida" - Ame Andradina
CNPJ: 45.535.210/0001-97

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 14-03-2014, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Edmon Alexandrino de Almeida" - Ame Andradina, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 80.400 consultas/ano
Atendimento não médico: 19.800 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 5.100 cirurgias/ano
SADT Externo: 10.404 exames/ano
Valor: R\$ 15.838.308,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo: 001.0500.000.093/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Ourinhos - Ame Ourinhos.
CNPJ: 46.230.439/0001-05

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-03-2017, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Ourinhos - Ame Ourinhos, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 57.936 consultas/ano
Atendimento não Médico: 22.800 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 4.416 cirurgias/ano
SADT Externo: 14.400 exames/ano
Valor: R\$ 13.848.960,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo: 001.0500.000.064/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Fundação Pio XII, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos - Ame Barretos - Unidade de Cirurgia Ambulatorial
CNPJ: 49.150.362/0001-12

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26-03-2015, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos - Ame Barretos - Unidade de Cirurgia Ambulatorial, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 11.300 consultas/ano
Atendimento não Médico: 4.200 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 7.980 cirurgias/ano
Valor: R\$ 8.097.696,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo: 001.0500.000.068/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Fundação Pio XII, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos - Ame Geral Barretos
CNPJ: 49.150.362/0001-12

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26-06-2016, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos - Ame Geral Barretos, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 58.944 consultas/ano
Atendimento não Médico: 16.632 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 1.680 cirurgias/ano
SADT Externo: 21.960 exames/ano
Valor: R\$ 11.273.460,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.092/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Osmar Almeida Luz" - Ame Fernandópolis
CNPJ: 43.535.210/0001-97

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-07-2017, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Osmar Almeida Luz" - Ame Fernandópolis, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 31.020 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 2.088 cirurgias/ano
SADT Externo: 8.808 exames/ano
Valor: R\$ 4.757.340,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.082/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Associação Congregação Santa Catarina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades do Itapevi - Ame Itapevi
CNPJ: 60.922.168/0001-86

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 25-06-2014, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Itapevi - Ame Itapevi, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 33.132 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 3.300 cirurgias/ano
SADT Externo: 18.192 exames/ano
Valor: R\$ 15.477.480,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
Processo 001.0500.000.092/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Promissão - Ame Promissão
CNPJ: 43.535.210/0001-97

Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 27-12-2013, em observância a Resolução SS 36 de 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Promissão - Ame Promissão, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 50.787 consultas/ano
Atendimento não médico: 5.500 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial: 2.070 cirurgias/ano
SADT Externo: 18.315 exames/ano
Valor: R\$ 10.760.970,00 mediante a liberação de 11 (onze) parcelas mensais.

Que onerará:
UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12
Data da Assinatura: 22-12-2017
Vigência: 20-11-2018

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Despacho do Coordenador, de 21-12-2017
Despacho CSS 5656/2017
Interessado: Hospital Geral de Guaruaes
Assunto: Convocação de Direta de Tomadores de Serviço de Especialidades

Até o exposto, ratifico a declaração de dispensa de licitação emitida pelo Diretor do Hospital Geral de Guaruaes (HS 417), para contratação do serviço de lavanderia hospitalar, que deverá ser prestado pela empresa Alameda Gestão e Organizações de Serviços Ltda - CNPJ: 00.886.215/0001-92, com fundamento no artigo 26, inciso XI, da Lei Federal n. 6.666/93, nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cópia Colorida

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Documento assinado digitalmente. A IMPRENSA quando visualizado sábado, 23 de dezembro de 2017. AUTENTICAÇÃO 1089AE0648953. 10º REGISTRO CIVIL - BELENZINHO R: Fernandes Vieira, 265 - Belenzinho-S. Paulo - SP Fone (11) 2695-9133. AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte, confere com o original. S. Paulo, 22 MAR 2018. Cláudia Poliacov Simões

EM BRANCO